



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP - 35550-000

LEI Nº 1.783/2000

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Um, em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Milton Olivério da Silva.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Um, em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Milton Olivério da Silva, com área total de terreno de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados).

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 6 e 6-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 6 - Parte de um ponto das divisas do lote 6 com Rua "Um", numa extensão de 12,00m, volve a direita com o lote nº 7 numa extensão de 16,00m, volve a direita com o lote 6-A numa extensão de 12,00m, volve a direita com a Rua "Três" numa extensão de 16,00m até o ponto de partida; perfazendo a área de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados).

Lote nº 6-A - Parte de um ponto das divisas do lote 6-A com o lote 6, numa extensão de 12,00m, volve a direita com o lote nº 7 numa extensão de 8,00m, volve a direita com o lote 5 numa extensão de 12,00m, volve a direita com a Rua Três numa extensão de 8,00m até o ponto de partida; perfazendo a área de 96,00m² (noventa e seis metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 14 de novembro de 2000


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal